

Secretaria-Geral  
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037004392

Nome: CENTRO TECNOLÓGICO PAULA PASQUALI LTDA

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização do curso Técnico em Química

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 76/2022

**I - HISTÓRICO**

O **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido pelo Centro Tecnológico Paula Pasquali LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 13.944.552/0001-08, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis – GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação da autorização do Curso Técnico em Química, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Industrial.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício/Requerimento;
- CNPJ;
- Escritura;
- Contrato Social;
- Contrato comodato;
- Convênios;
- Calendário;
- Alvarás Sanitário e de Localização e Certificado Corpo de Bombeiros;
- Descrição do imóvel;
- Pesquisa e Política de aperfeiçoamento;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Documentos;
- Planta baixa;
- Check List;
- Diligência 128/2021;
- E-mail;
- Comprovante de Endereço;
- Resolução CEE/CEP Nº 179/2019;
- Declaração IRPF;
- Resolução CEE/CEP Nº 21/2017;
- Acervo Bibliográfico;
- Despacho 230/2021;

- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- Portaria 137/2021;
- E-mail;
- Ofício;
- Relatório dos especialistas;
- E-mail;
- Projeto de Curso;
- Projeto de Arquitetura

## II – ANÁLISE

O Centro Tecnológico Paula Pasquali obteve seu recredenciamento por meio da Resolução CEE/CEP Nº 179, de 22 de agosto de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2022 (000024891214) e a autorização do Curso Técnico em Química, por meio da Resolução CEE/CEP Nº 21, de 12 de abril de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2019. (000024892317)

Constam dos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária com vigência 31/12/2022 e de Localização e Funcionamento, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 18/02/2023.

### 1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 137/2021 de 17 de dezembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas DANIEL TIZO COSTA e ELIENE APARECIDA DE MORAES, que emitiu relatório técnico e nota 4.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 14 de janeiro de 2022, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 05 (cinco) salas de aula, 03 (três) salas de atendimento extraclasse, sala de professores, 02 laboratórios de informática e de Microbiologia/Química, 6 (seis) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, biblioteca, lanchonete e 02 (dois) espaços de convivência.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas, a instituição está fazendo obra de expansão de um novo pavimento com maiores espaços. Foi verificado ainda, que a instituição conta com 01 ônibus próprio para o deslocamento dos alunos.

### 3. Laboratório de Informática.

A instituição conta com dois laboratórios de informática, sendo um deles com 19 (dezenove) computadores completos com acesso à Internet e multimídia com datashow e outro com 30 (trinta) computadores completos com acesso à Internet e multimídia com datashow, ambos estão disponíveis para os alunos fazerem pesquisas fora de horário de aula e, para os professores usarem com os alunos durante as aulas.

### 4. Laboratório Específico.

Há um laboratório de Microbiologia/Química para as aulas práticas, devidamente equipado para o ensino e aprendizagem dos alunos. O laboratório possui acessibilidade.

### 5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo 132 exemplares, entre bibliografias básica e complementar, além de 3 exemplares no Acervo Virtual.

Segundo a Comissão de Especialistas o espaço físico está representado nas figuras anexas a este relatório.

A Escola disponibiliza *links* de bibliotecas virtuais gratuitas e o acesso dos alunos ao material científico limita-se a *websites* com *downloads* gratuitos.

### 6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 16 (dezesesseis) *datashows*, 02 laboratórios de informática, 12 (doze) multimídias, além de 05 (cinco) apostilas próprias e um Ambiente Virtual de Aprendizagem.

A comissão verificou que na instituição as Apostilas estão disponíveis para aquisição ou não dos alunos.

### 7. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando no mínimo a segunda metade da 2ª série do Ensino Médio ou correspondente, em período diverso e ter mais de 16 anos.

### 8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo o formar profissionais técnicos aptos a atuarem tanto em laboratórios químicos e plantas industriais, controlando a qualidade de produtos e de processos, desenvolvendo e aperfeiçoando produtos químicos, quanto no setor de prestação de serviços.

### 9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Química sendo o egresso um profissional apto a atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planejar e coordenar os processos laboratoriais. Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realizar vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participar no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atuar com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança.

### 10. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Química será oferecido presencialmente e conta com carga horária total de 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico-prática e 240 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em quatro módulos distintos e a aprovação nos componentes curriculares referente ao módulo I é condição para continuidade dos módulos posteriores, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- **MÓDULO I** – com carga horária de 300 horas teórico - práticas, sem terminalidade, sendo pré-requisito para os módulos II, III e IV;
- **MÓDULO II** – com carga horária de 300 horas teórico- práticas, sem terminalidade ocupacional;
- **MÓDULO III** – com carga horária de 300 horas teórico- práticas, sem terminalidade ocupacional;
- **MÓDULO IV** – com carga horária de 300 horas teórico- práticas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Química.

O Plano de Curso prevê 240 horas para a realização do estágio supervisionado, podendo ser realizado a partir do segundo módulo do curso, sendo condição obrigatória para o recebimento do Diploma. Foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

Por oportuno, informamos que não há previsão de qualificação profissional e, nem tampouco, de especialização de nível médio.

### 11. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 80 vagas anuais distribuídas em turmas de 40 alunos.

### 12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente é composto de pessoal qualificado dentro de sua área de atuação com formação em nível superior, pós-graduados especialistas, mestres, mestrandos e doutorandos.

NOME	FORMAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR
Marcelo Nunes da Silva	Licenciado em Ciências Biológicas Técnico em Alimentos Pós-graduação em Gestão de Pessoas	Química Geral Química Analítica Análise Instrumental Processos Sucroalcooleiros
Orlando Vargas da Cruz Junior	Licenciado em Ciências Biológicas Licenciatura em Química	Química Inorgânica Química Orgânica Físico-Química Processos Químicos
Wanderlan de Freitas Ferreira	Licenciado em Matemática	Fundamentos da Matemática Aplicada à Química
Rafael Garcia Gonçalves	Bacharel em Comunicação Social Com Habilitação em Publicidade e Propaganda	Empreendedorismo e Inovação
Ana Flávia de Souza	Técnico em Controle Ambiental Licenciado em Ciências Biológicas Mestrado em Biodiversidade e Conservação	Gestão Ambiental Microbiologia Tratamento de Água e de Resíduos
Gercimar Martins Cabral Costa	Bacharel em Administração Especialista em Inovação em Mídias Interativas	Comunicação Empresarial
Osmar de Freitas Junior	Bacharel em Direito Especialista em Direito Penal e Processo Penal Especialista em Direito Processual	Relações Humanas e Ética Profissional
Roseane	Técnica em Edificações Bacharel em Engenharia Civil	Manutenção Industrial

	Especialização em Engenharia de Produção e Gerenciamento de Projetos	
Jeska	Bacharel em Farmácia e Bioquímica Especialista em Análise Clínica Especialista em Seis Sigma Especialista em Lean Manufacturing	Gestão da Qualidade

### 13. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Química, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Regimento e PPP: no Regimento Escolar foi sugerido apresentar o corpo formador da "Entidade Mantenedora" e anexar o "Estatuto da Mantenedora".
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico: foi sugerida a divulgação dos *links* das bibliotecas virtuais.
- Quanto ao laboratório de práticas a sugestão foi de aquisição de um destilador de água, espectrofotômetro UV- visível e um cortador de colônias.

### 15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas os gestores se manifestaram favoráveis às adequações sugeridas. (000029020269).

## III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares, praticado pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido pelo Centro Tecnológico Paula Pasquali LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 13.944.552/0001-08, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis – GO, referente ao Curso Técnico em Química, até a presente data.
- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2025 o **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis – GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.
- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de 2025 do Curso Técnico em Química, ofertado pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, com 80 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Química com 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico prática e 240 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.
- **Determinar** a ampliação de exemplares de livros na Biblioteca física e digital da instituição.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."
- **Determinar** que a instituição se atente e cumpra os prazos para solicitar a este Conselho credenciamento e renovação de autorização antes que o ato autorizador perca sua vigência.

É o Voto.

**Luciana Barbosa Candido Carniello**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 27/05/2022, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 28/05/2022, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028228117** e o código CRC **CD547959**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037004392



SEI 000028228117